

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2020 ÁGUA NOVA/RN, 05 DE AGOSTO DE 2020. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA NOVA/RN.

Decreto Legislativo n.º 008/2020
agosto de 2020.

Água Nova/RN, 05 de

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo de Água Nova/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA NOVA/RN, o Sr. JOSÉ BOMFIM BARBOSA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que o desde o início da pandemia o legislativo aguanovense sempre cumpriu com as determinações da Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a existência de inúmeros casos confirmados em Nossa cidade;

CONSIDERANDO que o poder executivo municipal tomou várias medidas, no sentido de prevenir e evitar a contaminação, dentre elas a restrição do atendimento ao público no Centro Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

D E C R E T A:

Art. 1º - Em caráter excepcional, pela sétima vez, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição, fica prorrogado até o dia 20 de agosto de 2020, os efeitos do Decreto Legislativo nº 002, de 19 de março de 2020, podendo ser estendido em caso de constatação de casos comprovados no Município, ou surtos no Estado, ou em caso do agravamento epidemiológico no País.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

JOSÉ BONFIM BARBOSA

-Vereador Presidente-

Publicado por: José Bomfim Barbosa

Código Identificador: 32275645

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 07/08/2020.

EDIÇÃO 0945. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>